



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha

PREFEITURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 312

Estabelece o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura para o exercício de 1984, fixa-lhes vencimentos e contém outras providências.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O Quadro Geral de Funcionários do Município e seus respectivos vencimentos passou a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Órgão- I- Câmara Municipal	Vencimento
Unidade- I- Gabinete e Secretária da Presidência	mensal
1 Amanuense.....Cr\$	72.000,00
Órgão- II- Prefeitura Municipal	
Unidade-2- Gabinete e Secretária da Prefeitura	
1 Secretário.....Cr\$	120.000,00
1 Auxiliar de Secretária.....Cr\$	83.200,00
1 Dactilografo.....Cr\$	59.200,00
Unidade-3- Serviço de Fazenda e Contabilidade	
1 Chefe do Serviço de Fazenda.....Cr\$	208.000,00
1 Auxiliar do Serviço de Fazenda.....Cr\$	83.200,00
Unidade-4- Serviço de Educação e Cultura	
1 Inspectora Escolar.....Cr\$	56.000,00
10 Professoras:	
Padrão " A ".....7ºCr\$	39.984,00
Padrão " B ".....8ºCr\$	45.696,00
Padrão " C ".....9ºCr\$	51.408,00
Padrão " D ".....10ºCr\$	57.120,00
1 Motorista.....Cr\$	80.000,00
Unidade-5- Serviço de Obras Públicas	
1 Chefe do Serviço de Obras.....Cr\$	89.600,00
Função Gratificada.....Cr\$	22.400,00
1 Telefonista Chefe.....Cr\$	57.120,00
3 Auxiliar de Telefonista (cada).....Cr\$	28.560,00



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
PREFEITURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI 312

1 Encarregado do Serviço de Água.....Cr\$	96.000,00
1 Pensionista.....Cr\$	57.120,00
1 Encarregado do Cemitério.....Cr\$	15.000,00
2 Operários (cada).....Cr\$	57.120,00
1 Operário da Praça.....Cr\$	57.120,00

Unidade-6-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1 Fiscal Geral.....Cr\$	96.000,00
2 Tratorista (cada).....Cr\$	104.000,00
1 Operador de Máquina Mecânica.....Cr\$	104.000,00
1 Motorista.....Cr\$	104.000,00
13 Operários.(cada).....Cr\$	57.120,00

Art.2º-Fica fixadas as gratificações para os serviços abaixo

nas respectivas importâncias:

1 Encarregado do S I A T.....Cr\$	32.000,00
1 Chefe da U M C.....Cr\$	28.800,00
1 Secretário da JSM.....Cr\$	28.800,00
1 Chefe do Posto do M.T.....Cr\$	28.800,00

Art.3º-O abono familia concedido aos dependentes dos servidores estatutários passam a ser de Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais por dependentes.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir de 1º de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de Outubro de 1.983.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário